

Diário Oficial da União

30.03.2021



HASSAN HERZ - V656158M, natural do Líbano, nascido em 16 de maio de 1985, filho de RAJAA SLEIMAN e AHAMAD HERZ, residente no estado de São Paulo (Processo nº 08505.002508/2020-25)

HAYTHAM AHMED SHOKRY AHMED ELMAGHRABY - F085513-0, natural do Egito, nascido em 07 de setembro de 1986, filho de Suhair Mohammed Mohammed Elmaghraby e de Ahmed Shokry Ahmed Elmaghraby, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.006698/2020-50);

HERNAN MONTES BARREIRO BACIGALUPI - G409043-3, natural do Uruguai, nascido em 16 de dezembro de 1972, filho de Juan Jesus Barreiro e de Daicy Renee Bacigalupi, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286.000387/2020-17);

JAMELLI ALISON DEBORA ORELLANA ZEGARRA DE OLIVEIRA - V947424-7, natural da Venezuela, nascida em 18 de maio de 1988, filha de Maria Elena Zegarra Diaz e Alfredo Carlos Orellana Jimenez, residente no estado de Pernambuco (Processo nº 08400.002476/2020-36);

LARA SHAKER - G321753-7, natural da Palestina, nascida em 31 de outubro de 1990, filha de Mohamad Shaker e de Khozama Rostom, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.008914/2020-00);

NOUR HAMADI - G354751-F, natural do Líbano, nascida em 27 de janeiro de 1998, filha de Ali Hamadi e de Fátima Hamadi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.008844/2020-81);

RAMI RKEIN - V603714-Q, natural do Líbano, nascido em 03 de janeiro de 1984, filho de Samia El Adwi e Houssein Rikein, residente no estado de Pernambuco (Processo nº 08400.010319/2019-61);

SAMER ALDIB - V9358514 - natural da Síria, nascido em 25 de janeiro de 1985, filho de Amina Aleosef e Adel Aldib, residente no estado de São Paulo (Processo nº 08505.000810/2020-49) e

WISSAM MANSOUR - V600145-H, natural do Líbano, nascido em 16 de setembro de 1987, filho de Ahmad Mansour e de Samar Kisrwen, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.002544/2020-99).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUCIANO ARAÚJO PEIXOTO

DIVISÃO DE RESIDÊNCIA

DESPACHOS

A Chefe da Divisão de Residência, do Departamento de Migrações, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições legais, decide:

TORNAR PÚBLICA A INSTAURAÇÃO do procedimento de perda da autorização da residência concedida ao Sr. VINCENZO ROCCAFIORITA, processo nº 08492.009352/2016-13, determinada pelo Coordenador de Processos Migratórios, substituído através do DESPACHO Nº 7/2021/DIREN_Perda_canc_auto_de_resid/DIREN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, sendo considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

A Chefe da Divisão de Residência, do Departamento de Migrações, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições legais, decide:

TORNAR PÚBLICA A INSTAURAÇÃO do procedimento de perda da autorização da residência concedida ao Sr. VINCENZO ROCCAFIORITA, processo nº 08270.006850/2020-03, determinada pelo Coordenador de Processos Migratórios, substituído através do DESPACHO Nº 9/2021/DIREN_Perda_canc_auto_de_resid/DIREN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, sendo considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

MARTHA PACHECO BRAZ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 447, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Ato de Concentração nº 08700.001339/2021-81. Requerentes: Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações e REC 2017 Empreendimentos e Participações IV S.A.. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Elen Caroline Correia Lizas, Juliana Maia Daniel Pinheiro e Diogo Maron Pinheiro Alves. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Geral
Substituta

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, seção 2, CONSIDERANDO o fim da vigência, em 31 de dezembro de 2020, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil; CONSIDERANDO a Portaria Nº 853, de 10 de agosto de 2020, que autoriza a concessão de descontos sobre o valor do ingresso de acesso ao Parque Nacional da Tijuca, e a Portaria Nº 1.162, de 30 de dezembro de 2020, que prorrogou até 31 de março de 2021 a concessão do desconto sobre o valor do ingresso de acesso ao Parque Nacional da Tijuca; CONSIDERANDO a oportunidade de estimular o turismo local e diminuir, a curto prazo, os impactos negativos no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, causados pela pandemia da COVID-19, no Parque Nacional da Tijuca, resolve:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a prorrogação da concessão de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do ingresso do Parque Nacional da Tijuca para moradores do Estado do Rio de Janeiro, referente aos valores do ingresso a ser repassados ao Poder Concedente, nos atuais termos contratuais, visando incentivar a visitação e minimizar a frustração de receitas decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19). Art. 2º As Concessionárias ficam obrigadas, durante o período de vigência desta Portaria, a adotar procedimentos de controle do número de visitantes diário classificados como moradores do Estado do Rio de Janeiro e informar o quantitativo, em relatório mensal específico ao Poder Concedente. Art. 3º A concessão do desconto para moradores do Estado do Rio de Janeiro terá validade até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada no interesse do ICMBio. Art. 4º Os efeitos oriundos da presente política de desconto serão considerados para compensar o atingimento do equilíbrio da matriz econômico-financeira dos contratos de concessão celebrados no parque e não configura, por parte do Poder Concedente, em reconhecimento automático de desequilíbrio contratual, o qual será analisado em processo administrativo próprio e disciplinado por meio de termo aditivo. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 25 DE MARÇO DE 2021

Nº 835. Processo nº: 48500.000042/2021-79. Interessado: Castanheira Energia Solar 04 Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Castanheira IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.044403-0.01, com 33.620 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia em favor da empresa Castanheira Energia Solar 04 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.883.243/0001-37.

Nº 836. Processo nº: 48500.000042/2021-79. Interessado: Castanheira Energia Solar 05 Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Castanheira V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.044405-7.01, com 33.620 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia em favor da empresa Castanheira Energia Solar 05 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.911.700/0001-50.

Nº 837. Processo nº: 48500.000042/2021-79. Interessado: Castanheira Energia Solar 06 Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Castanheira VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.044406-5.01, com 33.620 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia em favor da empresa Castanheira Energia Solar 06 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.866.724/0001-34.

Nº 838. Processo nº: 48500.000042/2021-79. Interessado: Castanheira Energia Solar 14 Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Castanheira XIV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.046935-1.01, com 33.620 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia em favor da empresa Castanheira Energia Solar 14 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.536/0001-69.

Nº 839. Processo nº: 48500.000042/2021-79. Interessado: Castanheira Energia Solar 07 Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Castanheira VII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.044407-3.01, com 33.620 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia em favor da empresa Castanheira Energia Solar 07 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.111/0001-74.

Nº 840. Processo nº: 48500.000042/2021-79. Interessado: Castanheira Energia Solar 13 Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Castanheira XIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.046934-3.01, com 33.620 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia em favor da empresa Castanheira Energia Solar 13 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.864.390/0001-60.

Nº 841. Processo nº: 48500.000042/2021-79. Interessado: Castanheira Energia Solar 12 Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Castanheira XII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.046933-5.01, com 33.620 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia em favor da empresa Castanheira Energia Solar 12 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.547/0001-49.

Nº 842. Processo nº: 48500.000042/2021-79. Interessado: Castanheira Energia Solar 11 Ltda. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Castanheira XI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.044410-3.01, com 33.620 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia em favor da empresa Castanheira Energia Solar 11 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.866.719/0001-21.

Nº 843. Processo nº: 48500.000042/2021-79. Interessado: Castanheira Energia Solar 10 Ltda. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Castanheira X, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.044409-0.01, com 33.620 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia em favor da empresa Castanheira Energia Solar 10 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.850.398/0001-77.

Nº 844. Processo nº: 48500.000042/2021-79. Interessado: Castanheira Energia Solar 09 Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Castanheira IX, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.044404-9.01, com 33.620 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia em favor da empresa Castanheira Energia Solar 09 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.108/0001-50.

Nº 845. Processo nº: 48500.000042/2021-79. Interessado: Castanheira Energia Solar 08 Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Castanheira VIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.044408-1.01, com 33.620 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia em favor da empresa Castanheira Energia Solar 08 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.861.573/0001-21.

A íntegra destes despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de
Geração

DESPACHO DE 26 DE MARÇO DE 2021

Nº 862. Processos nºs: Relacionados no anexo i. Interessado: PACTO Geração e Transmissão S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no anexo i deste Despacho, localizadas nos municípios e estados apontados no ANEXO I. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de
Geração

DESPACHO DE 26 DE MARÇO DE 2021

Nº 874. Processos nºs 48500.000523/2021-84 e 48500.000521/2021-95. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga das EOL Pedra Pintada XIX e XXI, localizadas no município de Ourorândia, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de
Geração



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 789, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003866/2017-14, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Copel Distribuição S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Copel Distribuição S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

ANTONI MARCOS CRUZ CIA LTDA ME	MAYARA ALVES DA SILVA E SILVA ME	JULIO CESAR AZEVEDO COMUNICAÇÃO
DR INTERNET LTDA	WAN FIBER TELECOM LTDA	LONDRINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ESMILENE GOIS FRANCA	GEOVANI FABRICIO WELTER TELECOMUNICAÇÕES	LYKE NET TELECOM LAPA LTDA ME
GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA ME	GLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA	M F B PEREIRA E CIA LTDA
HEBIO APARECID DALLA LASTRA ME	SOKOLOSKI E SOKOLOSKI INFORMÁTICA LTDA ME	AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA LTDA ME
LYKE NET TELECOM ARAUCARIA LTDA ME	MMER PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME	ASSAINET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
P. GEFFER DA SILVA ME	MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET TECNOLOGI	B3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
SANS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	P C CHABOWSKI SERVIÇOS BANDA LARGA	BOA VISTA NET LTDA
TRIFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ROGER FRAGOSO BRITO ROCHA	CONECTAW TELECOM LTDA - ME
V MACOSKI E CIA LTDA	TELENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DI GENARO TELECOM EIRELI
CBR INFORMÁTICA LTDA ME	WELLINGTON O PASQUAL ME	DOMLNIION UAUILL NET TECNOLOGIA DE CONEXÕES
DIEGO JOSÉ MAUSSON ME	WIREMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMAICA LTDA ME	A. S. DE ANDRADE FERRONATTO ME
E M FERNANDES EIRELI ME	FABIO RODRIGO FERREIRA ME	ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
FIBER ONE DO BRASIL LTDA	FOZ LIVE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ELORIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GONZAGA E OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	FUSION NET COMUNICAÇÕES EIRELI ME	JAGUARNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
JAIRO RODRIGUES JOINHAS-ME	G 5 NET INTERNET DIGITAL LTDA	L& R DIGITAL INTERNET LTDA ME
KURTEN & MORAIS LTDA	HIGOR DOS SANTOS HIPOLITO	ESTAÇÃO TELECOM

DESPACHO Nº 790, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003867/2017-69, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição Goiás e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela a Enel Distribuição Goiás, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

WILLY LOPES QUEIROZ	MEGA WORLD INFORMÁTICA LTDA	BRASIL INFORMATICA LTDA
ADM VIVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	NETSUL INFORMÁTICA EIRELI	DEVALTON GABRIEL MATIAS BR TELECOM
ALPA NETWORKS LTDA	OPTIMUS NETWORK - EIRELI	FALCONNET PROVEDORES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELE
BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA FLORISBELO	PHOENIX FIBRA DO BRASIL S.A	KESLEY MATIAS DA SILVA ME
CAMPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SMC INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME	LINE TELECOM LTDA
CONECTA SOLUÇÕES EM TELECOM LTDA	SOUSA & MORAIS COMPUTAÇÃO E REDE DE DADOS EIRELI	LUCIANA F LUIZ
CYBER LNK TECNOLOGIA LTDA	TGX CONECTIVIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA	MOURA & SILVA TELECOM LTDA
FREITAS SILVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	TURBOMAIS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	NIQTURBO TELECOM EIRELI
HERBRT RODRIGUES SOARES - ME	WJL TECNOLOGIA & TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SIM GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
IGNETWORK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	WOOMER REIS DE LACERDA	SKYNETLINK COMERCE & SERVICE EIRELI
INFINITY GO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	ADRIANO ROSA DOS SANTOS	TBN TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
J & K INFORMÁTICA LTDA	AIRLIFE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VELOX MULTIMÍDIA LTDA
LINCKNETBR TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI	AMP NET LTDA	XIS 1 INTERNET FIBRA EIRELI
LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ATIVA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	

DESPACHO Nº 791, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005613/2017-85, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela COELBA, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

NEW CORE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME	REDE FIBRA LLETecom LTDA
---	--------------------------

DESPACHO Nº 792, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003890/2017-53, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição São Paulo e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição São Paulo, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

JONATAN DE SOUZA SANTOS	RICARDO B. JUAN	MAYARA MARQUES FIGUEIREDO MANUTENÇÃO EIRELI
NETELL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	HELLO BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	MAGIC WINDOWS LTDA
UFINET BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DIGINET BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SPIN TELECOMUNICAÇÕES LTDA
EMERSON PALMEIRA FIQUEIREDO	FUSION INTERNET WI-FI LTDA	V. C. DE CARVALHO TELECOMUNICAÇÕES
ISP SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI	WHD COMUNICAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA LTDA	VIACLIP INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
F.N. DE JESUS SILVA	SINAL DO CÉU TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	HSP TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
M.A. DE CARVALHO TELECOMUNICAÇÕES -ME	SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ME	SINBRAS INTERNET & TELECOM LTDA
REDE FAST DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	PANDA NETWORK SOLUÇÕES EM TELECOM EIRELI	TRIPLONET TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
SS FIBER TELECOM EIRELI	IVALDO MANOEL DA SILVA	REDE TELENEW EIRELI
DANIELA CASSIA DE OLIVEIRA SOMÕES -ME	MF BANDA LARGA	FIBER FAMILY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
WICONECTA BANDA LARGA LTDA	JMS TELECOM LTDA - ME	MARCOS DIEGO COAN
ROGÉRIO CREMM JUNIOR	HP TELECOM LTDA	E L GARCIA LTDA
PLUS TELECOM DO BRASIL LTDA	G.A DE MATOS	WORD WIFI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TURBINADO TELECOM LTDA	CLAUDIO SALES DE SOUZA	NOVAINFO TELECOM LTDA
ARIAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	THIAGO APARECIDO SCARAMUZZA SANTANA	CONNECTVY TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DESPACHO Nº 810, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001240/2021-50, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Coprel Cooperativa de Energia e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela COPREL, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

ADYI NET ACESSO A INTERNET LTDA	BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CB NET INTERNET LTDA-ME
COMMNET INFORMÁTICA LTDA	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	DGNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA-EPP
XMAX TELECOM LTDA-ME	MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	CLARO S.A
VIVO S.A		

DESPACHO Nº 811, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003891/2017-06, resolve: (i) homologar, nos termos



do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebraram a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP e a Internexa Brasil Operadora de Telecomunicações S.A.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CTEEP, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 29 DE MARÇO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 30 de março de 2021.

Nº 878. Processo nº: 48500.002533/2018-59. Interessados: Salgueiro III Energias Renováveis S.A. Usina: UFV Solar Salgueiro III. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 3.333 kW cada, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Terra Nova, estado de Pernambuco.

Nº 879. Processo nº: 48500.000303/2004-61. Interessados: Sonora Estância S.A. Usina: UTE Sonora. Unidades Geradoras: UG2, de 25.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Sonora, estado de Mato Grosso do Sul. As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Geração

DESPACHO Nº 881, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003440/2020-66, decide liberar as unidades geradoras UG1 a UG24, de 3.465 kW cada, totalizando 83.160 kW de capacidade instalada, da EOL São Fernando 4, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RN.037077-0.01, localizada no município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte, de titularidade da empresa Ventos de São Fernando IV Energia S.A., para início da operação comercial a partir de 30 de março de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 762, DE 19 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 149, de 28 de fevereiro de 2005; e o que consta do Processo nº 48500.001202/2021-05, decide: anuir previamente ao pedido da Amazônia Empresa Transmissora de Energia S.A. para alteração em seu Estatuto Social visando a redução de seu capital social, conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 786, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659 de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012 e o que consta do Processo nº 48500.006462/2020-88, decide: anuir previamente à operação de transferência de controle societário direto da Transmissora Campina Grande Igarauçu S.A. (nova denominação da Rialma Transmissora de Energia II S.A.), que passará a ser controlada pela Apollo 17 Participações S.A. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a empresa, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 804, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 149, de 28 de fevereiro de 2005 e o que consta do Processo nº 48500.001660/2020-55, decide: anuir previamente ao pleito da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. para alterações em seu Estatuto Social.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 875, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 783, de 26 de setembro de 2017, e nº 803 de 23 de janeiro de 2018, no Leilão nº 2/2016 - 2ª Etapa e o que consta no Processo nº 48500.003493/2019-43, resolve não homologar o Contrato de Comercialização de Energia no Sistema Isolado - CCEI (CCEI nº 05/2017) celebrado entre a compradora Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e a vendedora Powertech Engenharia Serviço e Locações de Geradores de Energia.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO Relação nº 74/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.612/2017-PEDRO MARIO GOMES DA GRAÇA ME-OF. N°7064/2021/DIREM-MG/ANM
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
830.598/2011-MINERAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA ME-Areia (construção civil)-Uberaba e Veríssimo/MG
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
833.890/2012-MIRANDA E ASSUNÇÃO LTDA ME- Área de 580,15 ha para 49,34 ha-Areia (construção civil)-Comendador Gomes e Prata/MG
830.155/2012-CLEITO CARLOS DE CASTRO- Área de 1.831,0 ha para 49,67 ha-Areia (construção civil)-Comendador Gomes e Itapagipe/MG
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
834.224/2010-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME-OF. N°7929/2021/DIREM-MG/ANM
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
832.530/2015-MIGUEL DOMINGOS COSTALONGA
831.150/2008-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.
832.534/2015-MIGUEL DOMINGOS COSTALONGA
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(2284)
832.689/2016-CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA- AI N°646/2021/GER-MG/DIREM-MG - Processo Referência nº: 48054.930508/2021-78
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
832.528/2010-MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA.-NOVA MÓDICA/MG, SÃO FÉLIX DE MINAS/MG - Guia nº 121/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO (uso ornamental e revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental).
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
833.053/2003-VILA PEDRAS MINERACAO LTDA-OF. N°7611/2021/UAGV - MG/GER - MG
Despacho publicado(356)
830.280/1985-MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA.-Ofício nº 8168/2021/UAPM-MG/ANM - Chamada do requerente para comprovação periódica do diligenciamento ambiental, com fundamento no Decreto 9406/2018, Art. 31, § 4º.
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
831.134/1991-STAR DIAMANTES LTDA-SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG - Guia nº 138/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-132 ct/ano-DIAMANTE INDUSTRIAL e DIAMANTE-Vigência da Guia:36 meses

JANIO ALVES LEITE
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO Relação nº 22/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para PLG(1027)
870.872/2016-MILANI MERCÉS DE ARAÚJO SOARES
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
871.083/2019-MILANI MERCÉS DE ARAÚJO SOARES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
870.958/2020-NILSON NATAL SILVA-OF. N°5693/2021/DIFAM-BA/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
871.081/2020-CERÂMICA NOVO OESTE LTDA ME-OF. N°5279/2021/DIFAM-BA/ANM
871.082/2020-A4 INDÚSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA ME-OF. N°5330/2021/DIFAM-BA/ANM
871.044/2020-CERÂMICA RIACHÃO DAS NEVES LTDA.-OF. N°6296/2021/DIFAM-BA/ANM
870.973/2020-COOPERATIVA DE QUARTZO DA BAHIA LTDA CQB-OF. N°6522/2021/DIFAM-BA/ANM
870.959/2020-CERAMICA CRUZ LTDA-OF. N°6728/2021/DIFAM-BA/ANM
870.524/2020-CRS -CERÂMICA RACANELLI & SIMONASSI LTDA-OF. N°6846/2021/DIFAM-BA/ANM
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
871.052/2020-CERÂMICA CAMPINENSE LTDA-Registro de Licença N° 10/2021 - Vencimento em Indeterminada
871.030/2020-FERNANDO BARROS MARTINS-Registro de Licença N° 11/2021 - Vencimento em 11/09/2026

MÁRIO PEREIRA DE CARVALHO
Gerente Regional

DESPACHO Relação Nº 27/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
871.183/2019-MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA. -Alvará N°1255/2019
870.868/2019-MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA. -Alvará N°7170/2019
871.086/2020-MINERAÇÃO VALE DO SOL LTDA ME -Alvará N°4473/2020
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
870.487/2015-PETTRUS MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-BARRA DA ESTIVA/BA, ITUAÇU/BA - Guia nº 16/2021-16000ton/ano-Quartzito- Vigência da Guia:3 anos
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
874.669/2011-MINERACAO CARAIBA S/A-OF. N°7657/2021
871.043/2013-BRS HILL STONES MINERACAO E TRANSPORTES LTDA-OF. N°7864/2021
872.015/2011-MINERACAO CARAIBA S/A-OF. N°8066/2021
870.621/2010-MINERACAO CARAIBA S/A-OF. N°8087/2021
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
871.528/2012-SPLENDOR MINERACAO E TRANSPORTE LTDA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
870.306/2018-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.
870.299/2018-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
872.600/2016-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-ALVARÁ N°1.597/2017
872.455/2016-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-ALVARÁ N°1.577/2017
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
871.412/2015-M.S.A. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-JEQUIÉ/BA - Guia nº 14/2021-50.000ton/ano-Areia- Vigência da Guia:3 anos
Indefere requerimento de Guia de Utilização(2239)
871.649/2013-LINDINARK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO DE IPUPIARA LTDA ME
Fase de Licenciamento
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
871.701/2014-AGROLAGE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Fase de Requerimento de Lavra

